



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

OLHA DE PARECER

PARECER: 01/2023

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 17 de janeiro de 2023, sob o Protocolo n.º 28/2023, está expresso em sete (7) artigos, é de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR GOZZI “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso “II”, alínea “h”**, - “**examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores e a verba de representação do presidente da Câmara**”, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para sua apreciação e posterior emissão de PARECER desta Comissão, mediante a convocação de seus membros.

A matéria em análise, **PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**., merece os seguintes destaques:

- a) O projeto visa revisão anual geral da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos em simetria com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2023;
- b) Prevê o reajustamento na ordem de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimo por cento), correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de



Dezembro de 2022, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E .

- c) Previsão de acréscimo na ordem de 3,011% (três inteiros e onze milésimos por cento), a fim de cumprimento do Piso, para os caros de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias; e
- d) Anexo III, com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

II – PARECER

ACORDA a **Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade**, pelo voto do Relator, Álvaro Luiz de Andrade , do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária 001/2023, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 18 de janeiro de 2023.

Juliano M. Bregagnoli Martins
Presidente da Comissão
Favorável

Álvaro Luiz de Andrade
Relator
Favorável

Aparecido Siqueira
Membro
Favorável

